



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2295/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 53.200,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM AEROPORTO E CENTRO DE SAÚDE CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
300.0039	Equipamentos UBS Jd. Aeroporto e Centro Saúde Central	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.1.134	Aquisição Equipamentos UBS Jd. Aeroporto e Central.....	R\$ 53.200,00
4490.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 53.200,00
	TOTAL.....	R\$ 53.200,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 51.390,81 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos), de Superávit Financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que encontra-se disponível na conta-corrente nº 2.389-2, do Banco do Brasil S/A;

II – 1.809,19 (um mil, oitocentos e nove reais e dezenove centavos), de Excesso de Arrecadação a ser verificado na rubrica 1325.01.06.08 – Remuneração depósitos do Convênio UBS Jd. Aeroporto e UBS Central.

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e suas alterações e na Lei nº 2176/14, de 30 de junho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica incluída a Ação especificada no caput do artigo 1º, que objetiva a aquisição dos equipamentos e, no Anexo I – Fonte de Financiamento a receita especificada no inciso II, do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo e se constituirão em parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

